

LEI Nº 3.901, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública a Cooperativa de Transportadores de Sorriso – COOTRANS e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE SORRISO – COOTRANS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.401.785/0001-51, com sede na Perimetral Sudeste nº 8245, Km 739,2, Sala 2, Bairro São Cristóvão, CEP 78.894-280, Sorriso/MT, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que a COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE SORRISO – COOTRANS usufrua de todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2026.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM
14/106/126
Edição nº 5013 Pág. 542